



1.ª Votação	Resultado
25 / 11 / 91	Ac. Un. 100%
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1060, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 325/91

Data 22 de novembro de 1991.

DOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ITO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$ 53.147.000,00, TENDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 325/91

Parecer nº _____

Data : 25 / 11 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1060, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1060, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado por esta Casa.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 586 -- Fone (051) 652.1999

COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 325/91

Parecer nº _____

Data : 25 / 11 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1060, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1060, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apreciado por esta Casa, pois há suporte para a referida suplementação.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de novembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

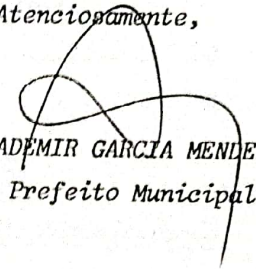
Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa reforçar os recursos das Dotações Orçamentárias que necessitam atender compromissos da Administração Municipal, principalmente na rubrica vencimentos e vantagens, sendo verificado o excesso de arrecadação da forma que segue:

1. Receita Arrecadada até 21.11.91	Cr\$ 129.084.756,59
2. Receita Mensal Prevista	Cr\$ 66.666.666,66
3. Suplementado por Decreto	Cr\$ 7.433.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR:	Cr\$ 54.985.089,93

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja votado e aprovado em Regime de Urgência, tendo em vista a elaboração das Folhas de Pagamento do mês em curso.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1060

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 53.147.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXERCÍCIO DE ANTECIPAÇÃO A MATAR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

ADAMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Rutia, na use de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 53.147.000,00 (cinquenta e três milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U. Org:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 3.330.000,00

2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 150.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 500.000,00

2.006-Administração Contábil, Financeira Orgam. da Câmara

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 100.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U. Org:01-Gabinete do Prefeito

2.008-Coordenação e Manut. do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 2.700.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 340.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U. Org:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 1.600.543,50

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 2.100.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.ORG: 01-Secretaria Municipal de Finanças

2.013-Administração e Cont. Org. Finance. e Contábil da Prefeitura

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 4.500.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 750.000,00

1.007-Equipamento e Modernização da Secretaria de Finanças

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 46.456,50

2.014-Despesas gerais c/Pessoal Cedido, Materiais e Serviços

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 5.600.000,00

U.ORG: 02-Encargos Gerais do Município

2.019-Proventos e Pessoal Inativo e Pensionistas

3.2.5.1.00-Inativos Cr\$ 2.500.000,00

3.2.5.2.00-Pensionistas Cr\$ 550.000,00

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.ORG: 01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.021-Administração da Secretaria Serv. Eng. Top. e Desenho

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 600.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 1.100.000,00

2.022-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 500.000,00

2.023-Manutenção dos Serviços de Cemitérios

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 900.000,00

2.025-Manutenção e Conserv. de Praças, Parques e Jardins

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 600.000,00

2.026-Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 8.600.000,00

2.027-Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 400.000,00

U.ORG: 02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.030-Manutenção e Conserv. do Parque Rodoviário

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 700.000,00

1.037-Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 7.250.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 3

2.031-Conservação de Estradas Municipais

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... cr\$ 1.200.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.033-Administração da Secret.Munic. de Educação e Cultura

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST)..... Cr\$ 550.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 700.000,00

2.035-Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 300.000,00

1.043-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 500.000,00

2.046-Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 280.000,00

2.047-Manutenção da Escola Esp. para Excepcionais

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 2.200.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.048-Coordenação e Manut. dos Serviços da Secretaria

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) cr\$ 700.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 300.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 53.147.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

22/11/91

ADEMIR GARCIA MENDES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1399

A T O Nº 385

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1060 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal ' de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1060 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições ' que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1060 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de novembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário